

**LEI MUNICIPAL Nº 249/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de Cargos Públicos na Câmara Municipal de Ibirajuba, a partir de janeiro de 2018, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 221/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2018, tendo em vista o reajuste do salário mínimo no território nacional, nos termos do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, o salário mínimo dos servidores deste Poder Legislativo Municipal, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá q R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), e o valor horário será de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 221, de 23 de fevereiro de 2016, os quais passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais ao dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Ibirajuba/PE,  
Em 26 de fevereiro de 2018.



**Sandro Rogério Martins de Arandas**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| <b>Nomenclatura</b>                           | <b>Quantitativo</b> | <b>Símbolo</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimento</b> |
|---|---------------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais                   | 01                  | ASG            | 40h                          | R\$ 954,00        |
| Assistente Administrativo                     | 01                  | ASA            | 40h                          | R\$ 980,00        |
| Redator Legislativo                           | 01                  | RL             | 40h                          | R\$ 980,00        |
| Secretário Legislativo                        | 01                  | SL             | 40h                          | R\$ 1.600,00      |
| Controlador Interno                           | 01                  | CI             | 30h                          | R\$ 1.800,00      |
| <b>Total: 05 Cargos de Provimento Efetivo</b> |                     |                |                              |                   |

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| <b>Nomenclatura</b>                               | <b>Quantitativo</b> | <b>Símbolo</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimento</b> |
|---|---------------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| Diretor Administrativo                            | 01                  | CC-2           | 40h                          | R\$ 1.350,00      |
| Diretor Financeiro                                | 01                  | CC-3           | 40h                          | R\$ 1.250,00      |
| Assessor Legislativo                              | 04                  | CC-5           | 40h                          | R\$ 954,00        |
| <b>Total: 06 Cargos de Provimento em Comissão</b> |                     |                |                              |                   |

Sandro Rogério M. de Arandas  
Prefeito